

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1109 de 23/06/95

DECRETO Nº 8744/95
de 22 junho de 1995

Dispõe sobre as tarifas para o Serviço de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros em Sistema de Lotação.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso IX, e 117, inciso I, LETRA "J", ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO; o que dispõe o art. 6º da Lei nº 4417 de 07 de julho de 1993;

CONSIDERANDO, finalmente, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 042939-8/94.

D E C R E T A;

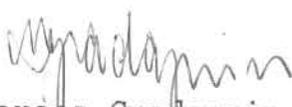
Artº 1º. As tarifas para o Serviço de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros em sistema de lotação do Município de São José dos Campos, observando o disposto no artigo 6º da Lei nº 4417, ficam fixadas em:

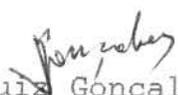
- I - R\$ 0,60 (sessenta centavos) por passageiro comum e,
- II - R\$ 0,30 (trinta centavos) por passageiro com desconto.

Parágrafo Único. As tarifas fixadas neste artigo entrarão em vigor a partir de 00:00 hora do dia 01 de julho de 1995.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22
de junho de 1995

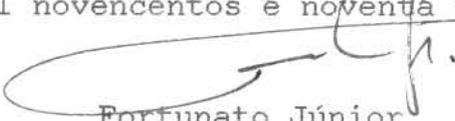

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


José Luis Gonçalves
Secretário de Transportes

cont. do Decreto nº 8744/95 - fls. nº 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22
de junho de 1995.

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de
junho do ano de hum mil novecientos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos